



## **TERMO DE CONTRATO Nº 017/2018**

### **1 Negócio Jurídico**

1.1 Natureza do negócio: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

1.2 Regime Jurídico: Locação regida pela Lei Nº 8.245, de 18/10/1991.

1.3 Forma Jurídica: INSTRUMENTO PARTICULAR.

2.0 LOCADOR: ANA PAULA DE LIMA TORRES CAVALCANTI, brasileira, casada, residente e domiciliado a praça da Matriz, nº 21, Centro, Tacaratu/PE, inscrito no CPF/MF sob Nº 377.702.504-63, representando o Tacaratu Social Clube-PE.

2.1 LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede à Rua Pedro Toscano, 349, nesta cidade de Tacaratu /PE, CNPJ Nº 10.106.243/0001-62, nesta ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ GERSON DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Estevão, 84, Distrito de Caraipeira - Tacaratu/PE, inscrito no CPF 545.755.244-68

### **3.0 OBJETO**

3.1 Imóvel locado: Imóvel localizado a Rua Pedro Toscano, nº 367, Centro, Tacaratu/PE, destinado ao funcionamento de reuniões com famílias, crianças, idosos e beneficiados por programas sociais, bem como reuniões de qualquer outra natureza não especificados anteriormente, Seminários, Conferências dos Conselheiros Municipal e instalações de programas de acordo com a necessidade do Executivo Municipal. A contratante comunicará ao contratado expressamente no mínimo 72 horas de antecedência da realização do evento, considerando a possibilidade de existência de outro evento já agendado para a mesma data e horário no imóvel em tela.

3.2 Titularidade: O imóvel descrito no item anterior é de propriedade plena do Tacaratu Social Clube.

4.0 Destinação: O Imóvel é destinado ao funcionamento de reuniões com famílias, crianças, idosos e beneficiados por programas sociais, bem como reuniões de qualquer outra natureza não especificados anteriormente, Seminários, Conferências dos Conselheiros Municipal e instalações de programas de acordo com a necessidade do Executivo Municipal.

4.1 VINCULAÇÃO : Este contrato não tem vínculo com processo Administrativo.

### **5.0 Prazo**

5.1 Duração do Contrato: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, com o termo de início em 10/04/2018 término 10/04/2019, podendo ser renovado por igual período, dependendo de entendimento entre as partes.



5.2 A renovação deste Contrato só se dará mediante nova negociação no ultimo mês de vigência deste.

#### 6.0 O Preço

6.1 O preço do aluguel mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com vigência de 12 meses, totalizando assim o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Correspondente a 12 (doze) meses.

6.2 Ocorrerá por conta do Locatário o pagamento do Imposto Territorial Urbano (IPTU) do Terreno ora locado, energia elétrica e demais taxas que venham a incidir sobre o Imóvel, pelo período ora locado.

#### 7.0 Forma de Pagamento

O pagamento será processado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, através de nota de empenho.

#### 8.0 Recursos

Os Recursos destinados ao atendimento das despesas previstas neste instrumento, no exercício de 2018, correram por conta da Dotação Orçamentária:

04 122 0401 Gestão Administrativa do Município

04 122 0401 2023 0000 Manutenção das atividades da Sec. de Administração

**096** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física

0.01.0 110.000 Recursos Próprios

#### 9.0 Conservação

O LOCATÁRIO se compromete a executar até o final do ano em curso, revisão e manutenção necessária nas instalações do Imóvel.

#### 10. Alienação

Ocorrendo a hipótese de alienação do Imóvel, a qualquer título, a Locadora se obriga a fazer o adquirente respeitar a presente locação em todos os seus termos e disposições.

#### 11. Benfeitorias

Qualquer benfeitoria efetivada pelo Locatário no Imóvel será considerada como incorporada ao mesmo.

#### 12. Renúncia e Rescisão

12.1 O Locatário, mediante comunicação por escrito, feita pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá antecipar o término do prazo do presente Contrato, se assim lhe convier, ficando então obrigado, exclusivamente, ao pagamento das importâncias devidas até o momento que efetivar a devolução do Imóvel, contra comprovante, ficando dispensado também de qualquer multa decorrente de rescisão antecipada do Contrato.



12.2 Terminado o prazo contratual e até ser devolvido o Imóvel ao LOCADOR, o aluguel sofrerá novo aumento, com aplicação do índice que então se achar em vigor.

### 13. Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tacaratu como competente para qualquer demanda judicial que verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro porventura reconhecido ou assegurado, por mais especial que se configure, inclusive no caso de mudança de domicílio do Locador.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Tacaratu, 10 de abril de 2018.

JOSE GERSON DA SILVA.  
Prefeito Municipal de Tacaratu  
Locatário

ANA PAULA DE LIMA TORRES CAVALCANTI  
Locador

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF